Memorando Nº 291/2024 São Jorge D'Oeste, Pr. 01º de Dezembro de 2024.

Da: Secretaria De Administração, Contabilidade e Finanças.

Para: Departamento Jurídico C/c Departamento de Licitações

Saudações,

Considerando o vencimento do Contrato nº. 118/2023 do Processo de Inexigibilidade nº. 23/2023, com vencimento de sua vigência prevista para 03/12/2024;

Considerando o interesse público e a necessidade da manutenção do serviço prestado por meio deste ato contratual, bem como o aceite da empresa em anexo;

Venho por meio deste, requerer parecer jurídico, e posterior despacho a Divisão de Licitações e Contratos, para celebração de Termo Aditivo de Prazo e Valor pelo período de 12 meses do Contrato nº. 118/2023, conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,

Leandro P. Jacobs.
Sec. Mun. de Adm. Contab. E Finanças.

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo do contrato

Equipiano

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 7405 - Contrato: 118/2023						**Licitação: Processo inexigibilidade - 163 000023/2023**				**Início da vigência**	**Fim da vigência**	**Fim da vigência atualizada**	
Código: 2946489 - Nome: SERVICO DISTRITAL DE SAO JORGE D'OESTE						**CPF/CNPJ: 49.369.217/0001-62**		**Telefone: (041)998270284**		**04/12/2023**	**03/12/2024**		
Lote: 001													
Item: 001		200.000,00	200.000,00		0,00		0,00		0,00		5.150,59		194.849,41
Produto: 57868 Contratação de cartório de registro de civil e tabelionato,											Unidade de medida: UN	Tipo controle:	V
para a prestação de serviços notariais ao município de São Jorge d´Oeste, com preços fixados nas tabelas XI e XII do regime de custas dos atos judiciais fixados pela lei estadual nº 6.149/70 e alterações posteriores, conforme edital de chamamento público para credenciamentos nº 003/2020.													
Solicitante: 292895 DIOGO DE OLIVEIRA						Local: 000016 Departamento de Administração							
Total			**200.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**5.150,59**		**194.849,41**
Total geral			**200.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**5.150,59**		**194.849,41**

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 7405
- Imprimir a descrição completa dos itens

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

SERVICO DISTRITAL DE SÃO JORGE D'OESTE
CNPJ Nº. 49.369.217/0001-62

TERMO DE ACEITE DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Ref. Contrato nº. 118/2023 – Inexigibilidade nº. 23/2023

Exma. Sra. Prefeita, Leila da Rocha, considerando o eminente vencimento de prazo do Contrato nº. 118/2023, cujo objeto trata-se do fornecimento de serviços notariais ao Município.

Aceitar o aditivo de Prazo e Valor do Contrato nº. 118/2023, com vigência por mais 12 meses de execução.

Atenciosamente,

SERVICO DISTRITAL DE SÃO JORGE D'OESTE
CNPJ Nº. 49.369.217/0001-62

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL
INTERESSADA: Prefeita Municipal

Trata-se de pedido da Secretaria de Administração e anexos, para prorrogação do contrato nº 118/2023, da EMPRESA SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO JORGE D' OESTE, referente a inexigibilidade nº 23/2023.

Vale mencionar que o contrato em análise, diz respeito à prestação de serviços notariais.

Justifica pela necessidade da continuidade, ante a exclusividade dos serviços.

Desta feita, ao analisar a justificativa apresentada sob a ótica do que prevê o artigo 57, da Lei 8.666/93, quando trata das possibilidades de prorrogações dos contratos administrativos, vislumbra-se que o caso se adequada à previsão contida no inciso II, que prevê:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Vislumbra-se ainda a previsão de prorrogação do contrato.

Quanto ao caráter continuado da prestação do serviço, visa atender a permanência de uma necessidade pública, sendo que sua interrupção poderá acarretar em prejuízos já que visa amparar orçamentos nos processos licitatórios.

Ainda quanto a natureza contínua do serviço, Marçal JUSTEN FILHO, aduz:

> A identificação dos serviços de natureza contínua não se *faz a partir do exame propriamente da atividade* desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, **na verdade, a permanência da necessidade pública a ser**

> **satisfeita**. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo **atendimento não exaure prestação semelhante no futuro**.

Neste sentido pode-se ainda citar o entendimento do Prof. Ulisses **JACOBY Fernandes:**

> "não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua". (Boletim de Licitações Contratos – nº2-fev, 1996-p.75)

Quanto à possibilidade de prorrogação dos contratos de serviço continuado, o Diógenes **GASPARINI,** disciplina:

> "E diga-se, inexiste tampouco restrição a que as prorrogações sejam múltiplas. Destarte surgida à necessidade dessas prorrogações a Administração pública, atendidas as exigências pertinentes e respaldada no respectivo fundamento legal, está autorizada a celebrá-las sem qualquer afronta à lei. Aliás, em certas hipóteses, como é o caso do inciso II do artigo 57 dessa lei, a pluralidade de prorrogações está expressamente autorizada" (Prazo e |Prorrogação do Contrato de Serviço Continuado – in Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, volume 91 maio/julho/99, p.72)

Da doutrina citada, portanto, bem como dos entendimentos jurisprudenciais, retira-se os requisitos para prorrogação do contrato, quais sejam:

a. Natureza contínua do serviço;
b. Períodos iguais e sucessivos;
c. Previsão orçamentária;
d. Previsão no instrumento do contrato;
e. Concordância das partes;
f. Vantajosidade para a Administração.

565

Assim, considerando a documentação analisada, têm-se que a manutenção do contrato **neste momento** visa apenas garantir a continuidade.

Não ultrapassa o limite de 60 meses.

O contrato possui a concordância expressa das partes contratantes, para duração de doze meses.

Deve o setor respeitar os limites da modalidade licitatória, mantendo ainda, as mesmas condições de habilitação pelo contratado e realizar a prorrogação pelo período de **doze meses**, podendo ainda **realizar as atualizações previstas no próprio contrato**.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 03 de dezembro de 2024

ELIZANGELA ALVES GOMES
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 64103

São Jorge D' Oeste – Paraná – 03/12/2024.

PREFEITA

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art. 57. II da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato administrativo nº 118/2023, por mais **12 (doze) meses**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos até então desenvolvidos.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 118/2023.

Termo Aditivo de Prazo, ao Contrato n° 118/2023, parte integrante do Processo inexigibilidade nº 23/2023, celebrado entre **O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D`OESTE e a empresa SERVICO DISTRITAL DE SAO JORGE D'OESTE**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 76.995.380/0001-03, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, portadora do CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **SERVICO DISTRITAL DE SAO JORGE D'OESTE**, com sede na AV SANTA CATARINA, 569 SALA 07 - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, São Jorge d'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 49.369.217/0001-62, neste ato representada por seu representante legal, **PATRICIA APARECIDA RHODEN**, portador(a) do CPF: 063.287.439-20, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo,* **ALTERAR** *o* **Contrato Nº 118/2023**, *cujo o objeto e a CONTRATAÇÃO DE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO SITUADO NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D´OESTE - PR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS AO MUNICIPIO, COM PREÇOS FIXADOS NAS TABELAS XI E XII DO REGIME DE CUSTAS DOS ATOS JUDICIAIS FIXADOS PELA LEI ESTADUAL Nº 6.149/70 E ALTERAÇÕES POSTERIORES , CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTOS Nº 004/2023. originário da Processo inexigibilidade – Nº 23/2023, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo previsto, passando a ter sua vigência até **03/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fundamento no artigo 57, IV, §1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 65, inciso II, § 8, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

São Jorge D`Oeste(PR), 03/12/2024 .

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

PATRICIA APARECIDA RHODEN 063.287.439-20

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Altera o Decreto nº 05/2024 que disciplina o horário temporário de funcionamento e expediente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste e período de recesso em razão de Natal e Ano Novo.

Gerson Sidnei Koch, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 30, incisos XII e XV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, temporariamente, o horário de expediente e funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, entre os dias 05 de novembro de 2024 ao dia 23 de dezembro de 2024, que passa a ser das 07h00m às 13h:00m, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Primeiro - O presente horário de expediente poderá ser revisto a qualquer momento, a critério da Administração da Câmara de Vereadores, sempre levando em consideração o interesse público.

Art. 2º - Fica estabelecido recesso na Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, no período de 24 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, em virtude das comemorações de Natal e Ano Novo.

Parágrafo Único - Deverá ser afixado na porta da Câmara de Vereadores, e publicado no site, informação ao público, contendo número de telefone e e-mail para contado, caso algum cidadão necessite de informações, protocolo de documento ou atendimento durante o período de recesso.

Art. 3º - Em caso de convocação de Sessão Extraordinária fora do horário de expediente descrito no art. 1º, ou durante o período de recesso previsto no art. 2º, a Câmara deverá ser aberta com 30(trinta) minutos de antecedência do horário previsto para Sessão, devendo comparecerem os servidores responsáveis pela condução da sessão.

Art. 4º - Os servidores efetivos e comissionados ficam obrigados ao cumprimento do horário previsto no Art. 1º, observada a proporcionalidade da jornada de trabalho em turno único e a carga horária de cada cargo, não fazendo jus ao recebimento de horas extraordinárias, no caso de convocação para trabalho em horário diferenciado, em razão de sessões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo Primeiro - Em razão da alteração de horário de funcionamento de que trata o artigo 1º, fica estabelecida a inalterabilidade salarial, seja para menor, em caso de redução de jornada, seja para maior em caso de retorno à jornada de trabalho anterior.

Parágrafo Segundo - O período de recesso deverá ser compensado pelos servidores durante o ano de 2025, conforme banco de horas, previsto na Portaria nº 10/2019.

Art. 5º - Após o período previsto no Art. 1º o horário de funcionamento e expediente será o previsto no Decreto nº 01/2019.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro.

GERSON SIDNEI KOCH
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Adriana Rojahn Dal Pupo
Código Identificador:0F48E07E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 118/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 118/2023**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 23/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380.0001-03
Contratada:	**SERVICO DISTRITAL DE SAO JORGE D'OESTE – CNPJ nº.** 49.369.217/0001-62
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**03/12/2025**
Prazo de execução	**03/12/2025**
Data assinatura	03.12/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D37D8C93

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA 184/2024

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2024

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual contratação de empresa visando fornecimento de peças de reposição e serviços especializados para manutenção de câmaras de imunobiológicos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste-Pr**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º **73/2024.**, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
184/2024	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	27.074.498/0001-93	200.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D' Oeste/Pr, 11/12/2024 –

LEILA DA ROCHA –
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:4DA48681

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA 38/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 038/2024

Objeto:
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETRICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26826.790/0001-52, LOCALIZADA A RUA ANTONIO SANTINI, Nº 385, LOTE 17 QUADRA 15, BAIRRO BEM MORAR, CEP 85660-000, DOIOS VIZINHOS/PR, PARA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE OBJETOS PARA ENFEITES NATALINOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE TODO MATERIAL A SER UTILIZADO E EQUIPE TÉCNICA DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO: "NATAL PARA TODOS", QUE OCORRERA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE- PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe:

O valor total será de **R$ 95.582,80 (noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).**

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2024

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual contratação de empresa visando fornecimento de peças de reposição e serviços especializados para manutenção de câmaras de imunobiológicos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste-Pr**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º **73/2024**, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
184/2024	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	27.074.498/0001-93	290.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://prmsorge.com.br

São Jorge D' Oeste/Pr, 11/12/2024 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 118/2023, parte integrante do(a) Processo Inexigibilidade nº 23/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.180/0001-03
Contratada	SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO JORGE D'OESTE – CNPJ Nº. 43.369.317/0001-07
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	03/12/2025
Prazo de execução	03/12/2025
Data assinatura	03/12/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa Nº 038/2024
Objeto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETRICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26826.790/0001-52, LOCALIZADA A RUA ANTONIO SANTINI, Nº 335, LOTE 17 QUADRA 15, BAIRRO BEM MORAR, CEP 85660-000, DOIS VIZINHOS/PR, PARA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE OBJETOS PARA ENFEITES NATALINOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE TODO MATERIAL A SER UTILIZADO E EQUIPE TÉCNICA DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO: "NATAL PARA TODOS", QUE OCORRERA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE- PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de R$ 95.582,80 (noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 11/12/2024

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024

OBJETO:	Contratação de eventual e futura prestação de serviços sob demanda e pontuais de [illegible]
CONTRATADO:	[illegible]
VALOR:	[illegible]
VIGÊNCIA:	[illegible]
FORO:	Comarca de Salto do Lontra/Pr.

Salto do Lontra, Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024

OBJETO:	Contratação de eventual e futura prestação de serviços sob demanda e pontuais de [illegible]
CONTRATADO:	[illegible]
VALOR:	[illegible]
VIGÊNCIA:	[illegible]
FORO:	Comarca de Salto do Lontra/Pr.

Salto do Lontra, Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2023

OBJETO:	[illegible]
CONTRATADO:	[illegible]
VALOR:	[illegible]
FORO:	[illegible]

Salto do Lontra, Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de [illegible]
CONTRATADO:	[illegible]
VALOR:	[illegible]
FORO:	Comarca de Salto do Lontra/Pr.

Salto do Lontra, Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/ 2024 COMPRASNET 90.083/ PROCESSO 171/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de janeiro de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa para fornecimento de grama esmeralda para campo Sebastião Maria com inclusão de plantio e tratamento, com recursos próprios do município de Salto do Lontra/PR. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 03 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 11 de dezembro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 11 de dezembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Renascença

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024
(Vinculado a Inexigibilidade nº 008/2024)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: MB Produções Ltda – ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Acitivo o acréscimo no valor de R$ 62,500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), por acordo entre as partes, conforme justificativas apresentadas no Memorando n° 317/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
DO REAGENDAMENTO DA APRESENTAÇÃO: Fica definida a nova data para apresentação no dia 16 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 11 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 056/2024)

CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: Marco A. Dias Teixeira Eventos
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), por acordo entre as partes, conforme justificativas apresentadas no Memorando n° 314/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Altera-se a data de execução do objeto de acordo com a nova data de realização do evento, no dia 16 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 11 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 125/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 058/2024)

CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: Banxap - Banheiros Moveis Ltda
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), por acordo entre as partes, conforme justificativas apresentadas no Memorando n° 318/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Altera-se a data de execução do objeto de acordo com a nova data de realização do evento, no dia 16 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 11 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Francisco Beltrão - Paraná

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 114/2024

DISPENSA ELETRÔNCIA Nº 020/2024

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR (930042)

OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás de cozinha P13 kgs, para atender as demandas da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais reais).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

ATÉ 16/12/2024 AS 07h59min

INÍCIO DA SESSÃO E FASE DE LANCES

DIA 16/12/2024 Das 08h as 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS

SIM

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento n° 05/2024. Contrato nº 370/2022, Concorrência n° 07/2022, Processo nº 143/2022. PARTES: Municipio de Pato Branco e Salver Construtora e Incorporadora Ltda. OBJETO: A construção de Ginásio de Esportes de Pato Branco – Arena Pato Branco, localizado no imóvel urbano lote 09 – quadra 433, Marginal da BR-158 Rua Alfredo Luiz de Bortoli, nº 5395, Bairro Bortot no Município de Pato Branco, com recursos do convênio nº 874951/2018/ME/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal e o Municipio de Pato Branco atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. ADITAMENTO: Do Acréscimo, Com base na Lei n° 8.666/93, especificamente em seu Artigo n° 65, inciso I, alínea "a", as partes pactuam acréscimo no valor de R$ 25.228,91 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos), passando o valor total do contrato de R$ 29.069.650,08 (vinte e nove milhões, sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e oito centavos) para R$ 29.094.878,99 (vinte e nove milhões, noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos). Da Supressão, Com base na Lei n° 8.666/93, especificamente em seu Artigo n° 65, inciso I, alínea "a", as partes pactuam supressão no valor de R$ 107.042,15 (cento e sete mil, quarenta e dois reais e quinze centavos), passando o valor total do contrato de R$ 29.094.878,99 (vinte e nove milhões, noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos) para R$ 28.987.836,84 (vinte e oito milhões, novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo. Pato Branco, 09 de Dezembro de 2024. Robson Cantu – Prefeito. Sálvio Pedro Machado – Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
984	TAYNARA ALINE DE MELO AYALA	EXONERA A PEDIDO	11/12/2024
985	SEBASTIÃO CELSO SANTOS DA SILVA	ALTERA BC IN SALUBRIDADE	11/12/2024

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima encontra-se(m) disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 12 de dezembro de 2024, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 866, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador do Município de Pato Branco.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XVIII, ao teores do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 18, § 1º do Decreto Municipal nº 10.086, de 11 de outubro de 2024, e considerando o contido no Memorando nº 33.239/2024 da Divisão de Licitações, do Município, **RESOLVE:**
Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador com a seguinte composição:
I - Tiana Loss (presidente);
II - Rayane Rufato;
III - Vanessa Rosana Corsiano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 867, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador do Município de Pato Branco.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XVIII, ao teores do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 18, § 1º, Decreto Municipal nº 10.087, de 11 de outubro de 2024, e considerando o contido no Memorando nº 34.239/2024, da Divisão de Licitações, **RESOLVE:**
Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador com a seguinte composição:
I - Ubirene Cristina Puttkamer Bertoletti (presidente);
II - Nadiele Piovesan; e
III - Lucio Felipe Martins da Silva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 10.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 580.263,10 (quinhentos e oitenta mil, duzentos e sessenta e três reais e dez centavos) e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XVIII, ao teores do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.241, de 27 de dezembro de 2023, **DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 580.263,10 (quinhentos e oitenta mil, duzentos e sessenta e três reais e dez centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
09.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.5043	Manutenção da Saúde	
3.3.90.39	Manutenção de Serviços de Ambulatório e Hospitalar - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 - 1499 (14401)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	580.263,10
	Total	580.263,10

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação de recursos de fonte vinculada, do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
1564	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	580.263,10
	TOTAL	580.263,10

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, de 12/12/2024.
DECRETO Nº 097/2024 DE 11/12/2024 – Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Municipio de Sulina para o Exercicio Financeiro de 2.024.
DECRETO Nº 098/2024 DE 11/12/2024 – Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Municipio de Sulina para o Exercicio Financeiro de 2.024.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 – Apresentação artística da "BANDA DETROIT".
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 – Contratada: I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 – Data da sessão: 16/01/2025 Horário da sessão: 09h:00min Local da sessão: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS
DO JORNAL DE BELTRÃO
Ligue: 3520-4000